



PREFEITURA DE SANTARÉM

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CGM

Av. Anyisio Chaves, nº 1107, Aeroporto Velho
Santarém - PA | 68.030-290

Parecer nº 2018029 – PARECER DE CONFORMIDADE		
Interessado	Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA	
Modalidade de Licitação	Pregão Presencial nº 013/2017	
Ordenador de Despesa	Daniel Guimarães Simões - Secretário	
Assunto/ Objeto	1º Termo Aditivo de prazo a Aquisição de artefatos de concreto para atender as necessidades da SEMINFRA	
Empresa Contratada	AMAC Amazonia Arquitetura e Concreto LTDA	CONTRATO Nº 031/2017
Fiscal do contrato:	Sergio Gouvea de Melo	
Vigência	31.12.2017 a 30.04.2018	

RELATÓRIO: Tratam os autos da análise do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 031/2017, originados do Pregão Presencial nº 013/2017, prorrogação de lapso temporal, cuja vigência fica compreendida entre o período de 31 de Dezembro de 2017 a 30 de Abril de 2018, respaldado no Art. 57, § 2º Lei nº 8.666/93- Aquisição de artefatos de concreto para atender as necessidades da SEMINFRA, firmado com a Empresa AMAC Amazônia Arquitetura e concreto LTDA, o qual deu entrada nesta Controladoria, em 19/02/2018 através do Memo. Nº 032/2018/SEMINFRA/NLCC, para Análise Técnica e posterior Parecer do termo.

O processo foi instruído com base no Art. 57, § 2º da Lei nº 8.666/93, contendo os seguintes documentos:

- Parecer jurídico nº 479/2017 de 20.12.2017 - emitido pelo Dr – George Wilson S Calderaro – Procurador Jurídico “ **Visando a prorrogação de prazo do contrato nº 031/2017 – SEMINFRA, desde que obedecidos os limites temporais, entende ser legalmente possível a sua concessão, nada a opor quanto a justificativa que autorize a administração assim proceder**” datado de 20.12.2017 (sem paginação);
- Primeiro termo aditivo assinado pelas partes e uma testemunha datada de 20.12.2017(sem paginação);
- Minuta do primeiro termo aditivo (fl. 001-A a 001 - B);
- Justificativa de prorrogação (fl. 002- 004) do dia 20.12.2017;
- Certidão de afixação e divulgação de extrato do 1º termo aditivo do dia 20.12.2017 (fl. 005);
- Extrato do primeiro termo aditivo no quadro da Secretaria do dia 20.12.2017 (fl. 006);
- Memo. Nº 477/2017/PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA/SEMINFRA encaminhado ao NAF sobre a necessidade de aditivo datado em 30.11.2017 (fl. 007);
- Memo. Nº 504/2017 – NAF/SEMINFRA, encaminhando ao Secretário o saldo do contrato e informando a necessidade da prorrogação e a Autorização do Secretário no mesmo documento datado em 20.12.2017 (fl. 008);
- Ofício nº 01 da Empresa solicitando aditamento ao contrato, em 20.12.2017 (fl. 009);
- Certidões negativas: Municipal, Estadual e Federal (fl. 010 - 015);
- Publicação no DOU nº 246 de 26.12.2017 (fl. 016);
- Cópia do Contrato nº 031/2017 sem assinatura da empresa (fl. 017 - 023).

TERMO: Assinado pelas partes e uma testemunha qualificada. Abaixo demonstramos a evolução de execução de pagamentos do referido credor.

Demonstrativo do Contrato nº 031/2017			R\$		
EXERCÍCIO	EMPENHADO	CANCELADO	TOTAL	PAGO	SALDOS A PAGAR
2017	1.514.196,00	0,00	1.514.196,00	0,00	1.514.196,00

Fonte MRB acesso no dia 22/01/18 às 08h:50min

DO PARECER

Considerando que a documentação do 1º aditivo se encontra revestido das formalidades legais, nas fases da justificativa e autorização, contendo todas as certidões, o parecer é pela regularidade estando apto a gerar despesa para municipalidade.

Recomendamos: a autuação ao final do processo do parecer jurídico e da via do 1º termo aditivo que encontra-se sem autuação no início do processo conforme já descrito, inserção no Mural de Licitação do TCM/PA.

Santarém (PA), 26 de Fevereiro de 2018.

Edna Carneiro Silva
Analista do Controle Interno
Matrícula nº 87267

Roberta Rebelo Merabet
Controladora Geral do Município
Decreto nº 13/2018